



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

3

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve:

CONSIDERANDO que a Serraria Nº 3 da Prata, embora seja situada no território do vizinho Município de Fóz do Iguaçu, tem uma população escolar constituída de toledenses, filhos de operários de Toledo que trabalham naquela indústria.

CONSIDERANDO que todos os interêsses e relações daqueles operários e dos moradores circumvisinhos convergem para Toledo, onde muitos dêles tem a residência fixa, estando apenas temporariamente naquela localidade.

CONSIDERANDO que o município de Fóz do Iguaçu não mantém, nem tem interêsse em manter ali nenhuma escola, dadas as estreitas relações dos moradores com o município de Toledo.

CONSIDERANDO que, em consequencia disso os filhos em idade escolar daqueles moradores estão sofrendo prejuizos irreparáveis como é a perda do tempo em adquirir instrução primária na idade própria para isso.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público proporcionar à criança a assistência educacional e, no caso, particularmente, é dever do Município de Toledo amparar os seus munícipes temporariamente afastados daqui,

Apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI

Lei 7-72
de 03/08/1955

Art.1º - É criada a Escola Municipal da Serraria Nº 3 da Prata.

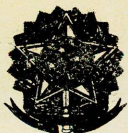
Art.2º - Caberá ao Executivo prover o corpo docente da escola criada pela presente Lei e mantê-la com a Verba do Ensino Municipal

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, em

4 de Maio de 1955

Edição Recusada
Marcelo Mendes
José Maria M. da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve:

CONSIDERANDO que a Serraria Nº 3 da Prata, embora seja situada no território do vizinho Município de Fóz do Iguaçu, tem uma população escolar constituída de toledenses, filhos de operários de Toledo que trabalham naquela indústria.

CONSIDERANDO que todos os interêsses e relações daqueles operários e dos moradores circumvisinhos convergem para Toledo, onde muitos dêles tem a residência fixa, estando apenas temporariamente naquela localidade.

CONSIDERANDO que o município de Fóz do Iguaçu não mantém, nem tem interêsses em manter ali nenhuma escola, dadas as estreitas relações dos moradores com o município de Toledo.

CONSIDERANDO que, em consequência disso os filhos em idade escolar daqueles moradores estão sofrendo prejuízos irreparáveis como é a perda do tempo em adquirir instrução primária na idade própria para isso.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público proporcionar à criança a assistência educacional e, no caso, particularmente, é dever do Município de Toledo amparar os seus munícipes temporariamente afastados daqui,

Apresenta o seguinte
PROJETO DE LEI

*Lei nº 72
de 03/08/1955*

Art.1º - É criada a Escola Municipal da Serraria Nº 3 da Prata.

Art.2º - Caberá ao Executivo prover o corpo docente da escola criada pela presente Lei e mantê-la com a Verba do Ensino Municipal

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, em
4 de Maio de 1955

A SANÇÃO
27
Sala das Sessões...
PRESIDENTE..

ofício

Maldini
Ass. Mm.

27
Sala das Sessões...
PRESIDENTE..

Sancionado em 3/8/55
Lei Nº 72

Henri
Secretário Intº



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 9/55.-

Assunto: - Projeto de lei que cria a Escola Municipal da Serraria 3 do Prata.

Autor: - Vereador Clécio Zenni

Verificando os membros desta Comissão o projeto em questão, julgou impraticável a sua aprovação em virtude da impossibilidade de se legislar em território pertencente a outro município, o que viria ferir a autonomia municipal e causar certa espécie em nossos co-irmãos de Fóz do Iguaçu. Não satisfazendo portanto o presente projeto aos requisitos legais, somos de parecer, que o mesmo seja arquivado.

Sala das Sessões em 11 de maio de 1955.-

A COMISSÃO

Ruben Aleser

Guilherme Pocrans
Schmidt



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*Apror. 16/6/55
O. G. G. G. G.*

COMISSÃO DE HIGIENE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 3/55.-

Assunto: Projeto de lei que cria a escola municipal da Serraria 3 do Prata.

Autor: - Vereador Clécio Zenzi

Recebem os membros desta comissão com especial carinho, todos os projetos e iniciativas que visem o aumento da assistência escolar em nosso Município, de vez que é dever precípua não só das edilidades, como também de todo cidadão de sã consciência, zelar pela elevação cultural do povo e, principalmente pela assistência escolar à criança, como meio prático e seguro de livrar o Brasil desse grande mal que é o analfabetismo e contribuir assim automaticamente para a elevação do padrão de vida do povo brasileiro.

No entretanto, com relação ao presente projeto de lei, verificamos pretender o autor, a criação de uma escola em área não pertencente ao seu território, o que foge aos mais rudimentares princípios da ética, de vez que nenhuma consulta parece ter sido feita à Prefeitura de Fóz do Iguaçu.

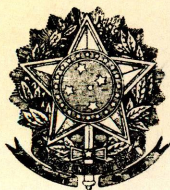
Bem compreendendo contudo a nobre intenção do autor, somos de

P A R E C E R

que o referido projeto seja devolvido ao autor ou permaneça em suspenso, até que se obtenha uma solução favorável da consulta que se deverá fazer ao Sr. Prefeito Municipal de Fóz do Iguaçu, de vez que, nas atuais circunstâncias não aconselhamos a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de maio de 1955.-

Ruben Arnes
Ala b'n de Fa m'jhozi



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Ofício Nº 90/3/55

Toledo, 8 de julho de 1955

*Quence-2 ao
Projeto Serraria 14/7/55
Mairama*

Senhor Presidente

Tendo esta Municipalidade dirigido um Ofício ao Sr. Prefeito Municipal de Fóz do Iguaçu, relativamente a possibilidade da criação de uma escola municipal, por esta Prefeitura, na localidade da Serraria Nº 3 da Agro-Industrial da Prata Ltda., recebemos a seguinte resposta, que abaixo transcrevemos:-

Ofício 19/55-S. Em 28 de junho de 1955

Senhor Prefeito: Em resposta ao ofício de 6 do corrente, o qual se refere a criação de uma escola na localidade da Serraria n.3, da Agro-Industrial da Prata Ltda., situada no território deste Município, o Sr. Prefeito, diante das providências tomadas pelo Governo desse Município, declara que não se opõe a criação da escola em apreço, por parte da Prefeitura de Toledo, ao contrário, agradece e louva a ação desse Executivo que, sem ver limites, se empenha na difusão do ensino primário.

Este Executivo propõe-se a co-operar dentro de suas possibilidades, na manutenção da referida escola, caso haja necessidade.

Como um exemplo dignificante, o Governo Municipal de Toledo veio, de pronto, beneficiar o Município de Fóz do Iguaçu, incentivando a luta travada pela alfabetização da criança brasileira.

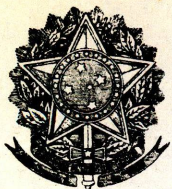
Atenciosas Saudações

a) Ottilia Schimmelpfeng
Secretaria

Ao Exmo. Sr. Dr. Ernesto Dall'Oglio
DD. Prefeito Municipal de
Toledo

Diante do exposto, este Executivo aguarda o necessário pronunciamento dessa Colenda Câmara, no sentido de ser criada a referida Escola, satisfazendo desse modo, as aspirações das famílias residentes naquela região.

Valho-me do ensejo, para reiterar a vossa excé



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

-2-

excelência, os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Dr. Ernesto Dall'Oglio

PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Exmo. Sr. ONDY HÉLIO NIEDERAUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/CIDADE:-